



# *Associação Alumni "9 de Julho"* *da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo*



## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALUMNI "9 DE JULHO" DA ORDEM DeMOLAY DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Capítulo I Da Entidade, Sede e Finalidades**

- Artigo 1º A Associação Alumni "9 de Julho" da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo, neste estatuto simplesmente designado, Alumni "9 de Julho", é sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem filiação política partidária, pessoa jurídica de direito privado, voltada à filantropia, qualificável como de interesse público, constituída por prazo indeterminado na forma prevista no Código Civil Brasileiro, com sede à Rua Haddock Lobo 234, sala 404, Cerqueira César, CEP 01414-000, São Paulo, Estado de São Paulo, com foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o órgão de representação e organização dos membros da Ordem DeMolay para o Estado de São Paulo, maiores de 21 anos, ou que, maiores de 18 anos que tenham se tornado maçons.
- § 1º A Alumni "9 de Julho" reconhece a Associação DeMolay Alumni Brasil, a seguir denominada Alumni Brasil, como entidade legítima de representação dos Seniores DeMolay no seu âmbito territorial de atuação e a essa entidade é filiada, reservando, face a ela sua total autonomia.
- § 2º Toda ação efetuada em nome deste estatuto é de conformidade com suas cláusulas, provém do poder delegado pelos Seniores DeMolay paulistas e em seu nome será exercido.
- § 3º A Alumni "9 de Julho" reconhece o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, doravante denominado SCOBD, como única autoridade legítima da Ordem DeMolay para o Brasil e o Grande Capítulo do Estado de São Paulo, doravante GCESP como única autoridade legítima delegada pelo SCOBD para atuar no Estado de São Paulo.
- Artigo 2º São finalidades da Alumni "9 de Julho":
- a) O conagraçamento dos membros Seniores da Ordem DeMolay no Estado de São Paulo.
  - b) Pugnar em defesa dos interesses e direitos dos DeMolays paulistas.
  - c) Coordenar atividades conjuntas com os Capítulos, Conventos, Cortes ou qualquer outra associação ligada a Ordem DeMolay, respeitando a autonomia dos mesmos.
  - d) Cooperar e manter relações amistosas com as demais organizações DeMolay no país e no exterior.
  - e) Defender o ensino público, laico, gratuito e de qualidade em todos os níveis e voltado aos interesses da população brasileira



## **Associação Alumni "9 de Julho"** **da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo**



- f) Defender as liberdades e direitos fundamentais, particularmente os de expressão, manifestação, organização e reunião.
- g) Fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as virtudes do Amor Filial; Reverência pelas Coisas Sagradas; Cortesia; Companheirismo; Fidelidade; Pureza e Patriotismo.
- h) Organizar e coordenar a atuação das organizações DeMolay de São Paulo na sociedade civil.

Artigo 3º A Alumni "9 de Julho" é soberana em suas decisões administrativas respeitando o estabelecido na Constituição do SCOBBD e nos Estatutos do GCESP e da Alumni Brasil.

### **Capítulo II** **Dos Elementos da Entidade**

Artigo 4º São elementos da Alumni "9 de Julho":

- I – Seu patrimônio.
- II – Seus membros.

#### **Seção I** **Do Patrimônio**

Artigo 5º O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que vier a adquirir cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

§ único Em caso de dissolução o patrimônio da entidade será revertido para a Associação "Grande Capítulo da Ordem DeMolay para o Estado de São Paulo", cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 07.233.417/0001-43.

Artigo 6º Os recursos financeiros da Alumni "9 de Julho" são constituídos por:

- a) Anuidade repassada pela Alumni Brasil referente a taxa anual por Colégio Alumni ou Associação Alumni Local.
- b) Subvenções e doações de qualquer natureza.
- c) Rendas eventuais.
- d) Quaisquer outros meios admitidos em lei.

§ único As questões concernentes à taxa anual, serão reguladas conforme disposto no Estatuto da Alumni Brasil.

Artigo 7º Todo movimento de receita ou despesa deverá ser lançado nos livros apropriados, devidamente comprovados por documentos hábeis e no término da gestão, far-se-á competente prestação de contas a diretoria e ao congresso pelo tesoureiro.



## *Associação Alumni "9 de Julho"* *da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo*



§ único Poderá a Alumni "9 de Julho" dar o auxílio e manutenção, quando das possibilidades financeiras da entidade, as despesas do Mestre Conselheiro Estadual de São Paulo. Sendo dado preferência aos custos e manutenção do presidente da Alumni "9 de Julho".

### **Seção II** **Dos Membros**

Artigo 8º São membros da Alumni "9 de Julho" todos os associados da Associação "Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil" maiores de 21 anos e se maiores de 18 anos que se filiarem como maçons no Grande Oriente do Brasil, Grande Loja do Estado de São Paulo ou Grande Oriente Paulista, atendido os requisitos deste Estatuto.

§1º. Só terão o direito a participar das atividades da entidade os membros do Colégio Alumni ou Associação Alumni Local que estiverem regulares perante a Alumni Brasil.

§2º. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

§3º. A admissão como associado deverá ser feita através de pedido do interessado à secretaria da Alumni "9 de julho" devendo o mesmo comprovar:

- a) Ser membro da Ordem DeMolay para o Brasil junto ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil;
- b) Pagar a taxa de admissão;
- c) Residir no Estado de São Paulo.

Artigo 9º São direitos dos membros:

- a) Em conformidade com o presente estatuto, votar e ser votado como delegado do Congresso, membro da Diretoria ou outros níveis de representação.
- b) Ter acesso aos livros e documentos da Alumni "9 de Julho".
- c) Participação direta, pela palavra oral ou escrita em qualquer uma das atividades da entidade;
- d) Pedir sua demissão dos quadros da associação através de requerimento dirigido ao Presidente em caráter irrevogável e irretratável.

Artigo 10º São deveres dos membros:

- a) Respeitar os estatutos do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, do Grande Capítulo do Estado de São Paulo da Ordem DeMolay, e de seu Capítulo além das normas fixadas no presente estatuto.



## *Associação Alumni "9 de Julho"* *da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo*



- b) Estar devidamente regularizado perante a Alumni Brasil, conforme dispõe seu estatuto.

### **Capítulo III** **Das Organização e Funcionamento**

- Artigo 11 São instâncias deliberativas da Alumni "9 de Julho":
- Congresso Estadual da Ordem DeMolay de São Paulo.
  - Diretoria
- Artigo 12 O Congresso Estadual da Ordem DeMolay de São Paulo, a seguir denominado Congresso, é a instância máxima deliberativa da entidade e compõe-se de membros delegados votantes e membros observadores não votantes, sendo soberano para decidir sobre todas as questões de interesse dos Seniores DeMolay paulistas, sendo considerado para todos fins como Assembléia Geral Ordinária..
- § 1º. O Congresso será convocado pela Diretoria e ocorrerá anualmente no segundo Sábado do mês de abril, salvo se coincidir com feriado nacional, o que o prorrogará para o Sábado consecutivo.
- §2º Um quinto dos membros da associação poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária.
- Artigo 13 O congresso é composto por delegados com direito a voz e voto na Assembléia, eleitos em seus respectivos Colégios Alumni ou Associações Alumni Locais registradas junto à Alumni "9 de Julho".
- § 1º Os delegados congressistas serão na proporção de um delegado para cada capítulo da Ordem DeMolay no Estado, ou na proporção de um para cada Colégio Alumni ou Associação Alumni local quando estas já existirem.
- § 2º Para ser delegado no congresso é necessário estar regularizado com a Alumni Brasil.
- Artigo 14 São atribuições do Congresso:
- Reconhecer o credenciamento dos delegados;
  - Denunciar, suspender ou destituir diretores da Alumni "9 de Julho" desde que comunicados por escrito, com antecedência mínima de 20 ( vinte ) dias e que seja respeitado o direito da ampla defesa e de uso de provas que considere necessárias;
  - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Alumni "9 de Julho";
  - Aprovar o orçamento anual da entidade proposto pela diretoria;



## **Associação Alumni "9 de Julho"** **da Ordem DeFlolay do Estado de São Paulo**



- e) Discutir e votar teses, recomendações, propostas e moções apresentadas por qualquer um de seus membros;
- f) Eleger a diretoria;
- g) Aprovar modificações no presente estatuto;
- h) Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto;
- i) Deliberar em grau de recurso exclusão de qualquer membro do quadro de associados;
- j) Aprovar ou não a dissolução da Associação.

Artigo 15 A tese prevista na alínea "e" do artigo 13 deverá ser observada em todos os seus termos pela Diretoria, sob penas do previsto na alínea "b" do referido artigo.

§ único Entende-se por tese o conjunto de argumentos que lastrem determinada teoria ou conjunto de propostas apresentadas por membros regulares da Alumni "9 de Julho", para definir as diretrizes e orientações da gestão eleita pelo Congresso.

Artigo 16 As decisões do congresso serão tomadas por maioria simples de votos dos delegados presentes, ficando proibido o voto por procuração.

§ 1º Todas as votações serão realizadas de forma aberta.

§ 2º As decisões referentes às alíneas "b", "g" e "j" do artigo 13 serão tomadas por dois terços dos votos dos delegados presentes em Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos delegados ou com menos de um terço deles nas convocações seguintes.

### **Seção I** **Da Diretoria**

Artigo 17 A Diretoria da Alumni "9 de Julho" é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas da entidade.

Artigo 18 A Diretoria da Alumni "9 de Julho" é composta por 5 (cinco) membros distribuídos em cargo a saber:

- a) Presidente.
- b) Vice- Presidente.
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Administrativo

§ 1º Todos diretores tem igual direito a voz e voto.



## *Associação Alumni "9 de Julho"* *da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo*



- § 2º O quorum para a reunião de diretoria é a presença de 50% mais um do número total de diretores.
- § 3º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos diretores presentes.
- § 4º O presidente terá direito ao "voto de minerva" em caso de empate nas votações na diretoria.
- Artigo 19 A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 120 dias ou extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por maioria simples dos diretores.
- § único No caso de convocação extraordinária, a diretoria poderá se reunir virtualmente, via correio eletrônico, devendo ser convocada com um dia de antecedência constando data e horário do início e término das manifestações e pauta dos assuntos a serem tratados. Em caso de reunião extraordinária real, a diretoria deve ser convocada com no mínimo de quinze dias de antecedência, constando horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.
- Artigo 20 A Diretoria terá mandato de doze meses, prorrogáveis em razão da data do Congresso.
- Artigo 21 Compete a Diretoria da Alumni "9 de Julho":
- Representar os Seniores DeMolay do Estado de São Paulo.
  - Auxiliar na administração e se fazer representar no GCESP conforme previsto no seu Estatuto.
  - Orientar, dirigir e encaminhar as atividades dos Seniors, de acordo com as resoluções do Congresso.
  - Informar aos membros acerca das deliberações e atividades da Alumni "9 de Julho".
  - Fazer-se representar em conclaves, reuniões nacionais e estaduais.
  - Apresentar anualmente ao Congresso o relatório de atividades.
  - Criar e extinguir departamentos, comissões, grupos de trabalho, bem como convocar ou nomear DeMolays para integrá-los.
  - Viabilizar a vida econômica da entidade.
  - Elaborar previamente ao Congresso um regimento de como funcionará o cadastramento dos delegados, bem como a operacionalidade de todas as atividades.
  - Convocar o Congresso na forma do presente estatuto.
  - Instituir programas de cunho de aprimoramento e desenvolvimento sociocultural para DeMolays em condições financeiras menos favorecidas, como bolsas de estudos para cursos e universidades.



## *Associação Alumni "9 de Julho"* *da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo*



§ 1º Ocorrendo a vacância, impedimento, destituição, abandono ou demissão de qualquer um dos membros da Diretoria o Substituto legal estará investido em todos os poderes do substituído até a nomeação ou eleição do novo diretor.

§ 2º Se a saída de um ou mais diretores ocorrer até o quinto mês de mandato a diretoria convocará eleição para o cargo vago através de uma assembléia Geral Extraordinária, caso aconteça a vacância após o quinto mês do mandato a Diretoria nomeará um membro para o cargo vacante, salvo no caso de substituição legal prevista no presente Estatuto onde o substituto exercerá a função até o final do mandato com todos os poderes determinado para aquele diretor.

Artigo 22 Compete ao Presidente:

- a) Representar a Alumni "9 de Julho" junto aos Seniors DeMolay, às autoridades, outras entidades e a população em geral;
- b) Presidir as sessões da Diretoria e do Congresso;
- c) Representar ativa ou passivamente a Alumni "9 de Julho", em juízo ou fora dele, podendo constituir um procurador;
- d) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro as Contas Bancárias, em nome da entidade

Artigo 23 Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir com as mesmas atribuições do Presidente, nos casos de ausência ou impedimento.

Artigo 24 Compete ao Secretário:

- a) Substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições, ao Vice-presidente e o Presidente nos casos de ausência ou impedimento.
- b) Organizar e dirigir a secretaria.
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e do Congresso.
- d) Organizar e manter o arquivo e memória da entidade.

Artigo 25 Compete ao Tesoureiro:

- a) Elaborar o plano de finanças da entidade e executá-lo, conforme deliberação da entidade.
- b) Ter sob seu controle a guarda os bens materiais, patrimoniais da entidade e os livros contábeis, rubricando-se em seus movimentos.
- c) Organizar a arrecadação da receita.
- d) Autorizar os recebimentos e despesas, conforme deliberação de Diretoria.
- e) Estabelecer e celebrar convênios ou contratos com quaisquer entidades que signifique movimentação financeira, *ad referendum* da Diretoria Executiva.



## **Associação Alumni "9 de Julho"** **da Ordem DeMolay do Estado de São Paulo**



- f) Movimentar as contas bancárias em nome da entidade sempre em conjunto com o Presidente.
- g) Apresentar semestralmente o balancete financeiro.

Artigo 26 Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Administrar os recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ordem DeMolay;
- b) Organizar campanhas ou atividades para incremento do referido Fundo;
- c) Organizar campanhas para aplicação dos recursos do mesmo Fundo, respeitando as limitações orçamentárias ou constantes na tese aprovada pelo Congresso.

### **Seção II** **Da eleição para a Diretoria**

Artigo 27 Apenas o membro em situação regular com a tesouraria da Alumni "9 de Julho" poderá se candidatar a qualquer um dos cargos da Diretoria.

§ único Os Candidatos para a Diretoria deverão se apresentar por escrito, como no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Congresso, junto ao Secretário da Alumni "9 de Julho".

### **Seção III** **Dos Atos e Decretos da Diretoria**

Artigo 28 Os Atos Administrativos da Diretoria são válidos até o fim do mandato vigente.

§ único É Ato Administrativo exclusivo do Presidente a nomeação e destituição de comissões.

Artigo 29 Os Decretos da Diretoria são válidos até que outro decreto o revogue expressa ou tacitamente.

### **Capítulo IV** **Das Disposições gerais e transitórias**

Artigo 30 A entidade será representada pelo Presidente e/ou seguir-se-á a ordem de substituição de acordo com o presente estatuto, ativa, passiva, judicial ou extra - judicialmente.

Artigo 31 O presente estatuto entrará em vigor na data do seu registro revogando-se todas as disposições em contrário.